



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE
DESPACHADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

08 / 02 / 2024

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 03056
31 JAN. 2024
Horário: 10:39
Responsável: *Atene Lima*

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 011/2024, de 31 de junho de 2024

Aprovado por Unanimidade	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
Votos Favoráveis	<u>14</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>08 / 02 / 2024</u>
Em	<u>Limoeiro</u> Votação

EMENTA: Dispõe sobre a garantia de fornecimento de alimentação balanceada durante o período de férias aos alunos de baixa renda da rede pública municipal, com o objetivo de assegurar a continuidade nutricional e proteica.

Art. 1º - Fica indicado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Interina a adoção de medidas necessárias para assegurar o fornecimento de alimentação balanceada aos alunos de baixa renda da rede pública municipal durante o período de férias escolares.

Art. 2º - A alimentação a ser fornecida deverá seguir as diretrizes nutricionais estabelecidas para o período letivo, garantindo a qualidade e quantidade adequadas aos requisitos nutricionais dos alunos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá implementar a logística necessária para o efetivo fornecimento da alimentação, incluindo a identificação dos beneficiários, a distribuição dos alimentos e a supervisão da qualidade nutricional.

Inciso I - Os alunos pertencentes a grupos familiares já incluídos no programa social Bolsa Família serão automaticamente contemplados com o referido projeto.

Art. 4º - O município, em cooperação com órgãos competentes, poderá buscar parcerias com entidades públicas ou privadas, visando otimizar recursos e ampliar o alcance da ação.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a elaboração de campanhas informativas para conscientizar os pais ou responsáveis sobre a importância da continuidade da alimentação balanceada durante as férias escolares.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Estado do Ceará

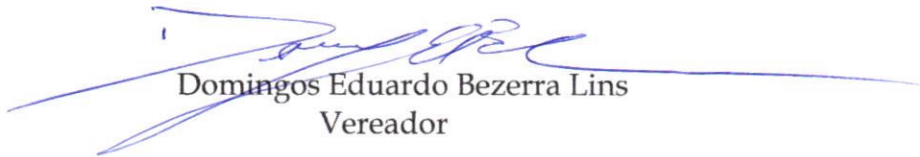
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Art. 7º - Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

Limoeiro do Norte, 23 de janeiro de 2024.


Domingos Eduardo Bezerra Lins
Vereador



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

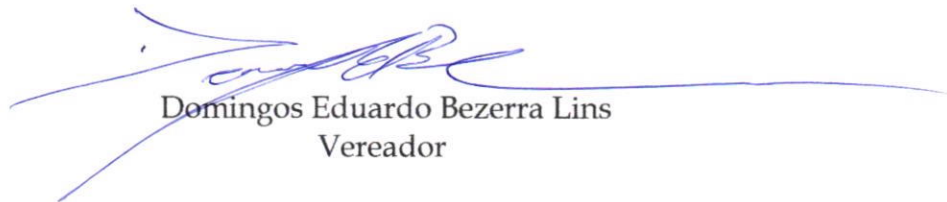
JUSTIFICATIVA

O fornecimento de alimentação balanceada durante as férias escolares é uma medida essencial para garantir a continuidade nutricional e proteica dos alunos de baixa renda da rede pública municipal. Além de contribuir para o desenvolvimento saudável dessas crianças, a iniciativa visa promover a equidade social, assegurando que todos os estudantes tenham acesso a uma alimentação adequada, independentemente do período letivo.

Ademais, a ação proposta é educativa, pois reforça a importância da alimentação saudável, e social, ao atender uma parcela da população que, muitas vezes, enfrenta dificuldades nutricionais durante os períodos de férias.

Sendo assim, contamos com o apoio e a sensibilidade do Poder Executivo Municipal para a efetivação desta importante proposta, que visa a promoção do bem-estar e da igualdade entre os estudantes da rede pública municipal.

Dessa forma, entendo ser indispensável a presente propositura desse Projeto de Indicação.



Domingos Eduardo Bezerra Lins
Vereador